

**Despacho n.º 19 671/2006**

Na sequência da solicitação apresentada pelo Instituto Politécnico de Macau, de reconhecimento, no sistema de ensino superior português, do ano complementar de Ciências de Gestão da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Macau, com o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 58/2000, do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura da Região Administrativa Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 38/2000, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto no n.º III do anexo I da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e da República Popular da China sobre a Questão de Macau, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/87, de 14 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38-A/87, da mesma data;

Considerando o disposto no artigo 4.º do Acordo de Cooperação na Área da Educação e Cultura entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, aprovado pelo Decreto n.º 25/2002, de 21 de Agosto;

Considerando o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 10 726/2006 (2.ª série), de 15 de Maio, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino superior;

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto Lei n.º 145/99, de 3 de Maio: Determino:

1 — É homologado o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 10 726/2006 (2.ª série), de 15 de Maio, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo que são reconhecidos, para todos os efeitos, no sistema de ensino superior português, como titulares do grau de licenciado, os titulares do ano complementar de Ciências de Gestão da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Macau, com o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 58/2000, do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura da Região Administrativa Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 38/2000, de 18 de Setembro.

2 — O reconhecimento a que se refere o número anterior aplica-se apenas aos graus obtidos nas condições fixadas pelo diploma legal nele referido.

3 — O reconhecimento é averbado pela Direcção-Geral do Ensino Superior no verso da carta de curso que titula o grau de licenciado.

4 — O averbamento a que se refere o número anterior reveste a seguinte forma:

«Reconhecido como titular do grau de licenciado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio, e no despacho n.º 19 671/2006 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

... (data do averbamento).

O Director-Geral do Ensino Superior, ... (assinatura do director-geral do Ensino Superior, sobre a qual será aposto o selo branco respectivo)».

12 de Setembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

**Direcção-Geral do Ensino Superior**

**Despacho n.º 19 672/2006**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

4 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

**ANEXO**

**Universidade de Lisboa**

**Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação**

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percurso alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º+2.º	Psicologia . . . .	Áreas de especialização: Psicologia Clínica e da Saúde; Psicologia da Educação e da Orientação; Psicologia dos Recursos Humanos, do Trabalho e das Organizações; Cognição Social Aplicada.	(*) M	(*) 10	(*) 300	Psicologia — variantes: Psicologia Clínica Cognitiva-Comportamental, Cognitiva e Sistemática; Psicologia Clínica Dinâmica; Psicologia da Orientação e Desenvolvimento da Carreira; Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações.	L	R/B-AD-816/2006.

É conferido o grau de licenciado em Ciências Psicológicas após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

**Despacho n.º 19 673/2006**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

7 — O presente despacho revoga o despacho n.º 16 041/2006, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2006, e produz efeitos desde 7 de Julho de 2006.

6 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

## ANEXO

## Instituto Superior de Psicologia Aplicada

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º+2.º	Psicologia . . . .	Áreas de especialização: Psicologia Educativa; Psicologia Social e das Organizações; Psicologia Clínica.	(*) M	(*) 10	(*) 300	Psicologia Aplicada — áreas: Psicologia Clínica; Psicologia Educativa; Psicologia Social e das Organizações.	L	R/B-AD-781/2006.

(\*) É conferido o grau de licenciado em Ciências Psicológicas após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

## Biblioteca Nacional

## Despacho (extracto) n.º 19 674/2006

Por despacho de 25 de Agosto de 2006 do Secretário de Estado da Cultura, por delegação, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração a Pedro Gastão de Sá Pires Ferreira, assistente administrativo da carreira de assistente administrativo de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, nos termos

do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 4 de Setembro.

1 de Setembro de 2006. — O Director, *Jorge Couto*.

## Fundo de Fomento Cultural

## Listagem n.º 193/2006

Publica-se a lista de subsídios concedidos pelo Fundo de Fomento Cultural no 1.º semestre de 2006, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94:

Entidade	Despacho	Beneficiários	Montante do 1.º semestre
MC	3-3-2006	Associação Música Educação e Cultura . . . . .	109 972
MC	18-1-2006	Associação Musical do Algarve . . . . .	284 863,03
SEC	11-4-2006	Associação Musical das Beiras . . . . .	221 105,58
MC	10-3-2006	Associação Norte Cultural . . . . .	187 064,83
MC	4-4-2006	Câmara Municipal de Tondela . . . . .	23 927,18
MC	23-1-2006	Encontros de Fotografia de Coimbra . . . . .	214 830
MC	7-4-2006	Experimenta — Ass. para a Promoção do Design Cult. . . . .	53 158,67
MC	30-5-2006	Francisco Manuel Guerreiro Vila Lobos . . . . .	18 882
MC	1-2-2006	Fundação Arpad Szénes Vieira da Silva . . . . .	204 600
MC	12-5-2006	Fundação Eça de Queirós . . . . .	25 000
MC	6-2-2006	Fundação Serralves . . . . .	1 895 756
MC	18-1-2006	Fundação Serralves . . . . .	600 000
MC	22-2-2006	Núcleo Desenv. Cult./Bienal V. Nova de Cerveira . . . . .	15 000
MC	10-1-2006	Smithsonian Institution/Expos. Fotografia . . . . .	99 875,16
<i>Total</i> . . . . .			3 954 034,45

MC — Ministro da Cultura.

SEC — Secretário de Estado da Cultura.

14 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fernanda Soares Heitor*.